

Lei n.º 323, de 03 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 089 – Alimentação Escolar
Projeto: 1027 – Man. do Programa Merenda Escolar – PNAP- Pré-escola
3.3.90.3000000 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
Vínculo de recurso - 1025

Art. 2.º - Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial a arrecadação a ser realizada através de recursos oriundos do FNDE para merenda escolar na Pré-escola.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos três dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fl. _____
Do competente livro, em
03 de abril de 2008.

Agente Adm. Auxiliar